

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 3300, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.802.842,39 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no inciso II e parágrafo único do caput do art. 17, da Lei nº 9.902, de 3 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP, crédito especial no valor de R\$ 2.802.842,39 (Dois Milhões, Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
812011212212978339 - FADEP	01500000001	319004	1.156.779,66
812011212212978339 - FADEP	01500000001	319011	1.067.861,42
812011212212978339 - FADEP	01500000001	319016	50.000,00
812011212212978339 - FADEP	01500000001	339008	2.500,00
812011233112978311 - FADEP	01500000001	339046	101,31
812011233112978312 - FADEP	01500000001	339049	525.600,00
TOTAL			2.802.842,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319004	2.277.141,08
682010812212978311 - FASEPA	01500000001	339046	525.701,31
TOTAL			2.802.842,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.526, de 31/08/2023**

D E C R E T O Nº 3347, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 59.186.904,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.186.904,54 (Cinquenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01500000001	449051	4.029.188,58
111060412212972536 - Casa Militar	01500000001	339030	280.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339030	10.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339039	3.115.000,00
111060412615088546 - Casa Militar	01500000001	339039	1.500,00
111060412615088546 - Casa Militar	01500000001	339040	4.000,00

111060412615088546 - Casa Militar	01500000001	339140	1.000,00
161011212215097607 - SEDUC	01553000006	449052	1.344.025,90
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	3.262.055,54
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	500.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	500.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	339039	1.500.000,00
842020927200019056 - FINANPREV	01801213158	319092	15.214.869,82
901011012212978339 - FES	01605000049	319011	1.882.119,50
901011030215078877 - FES	01605000049	335085	21.192.145,20
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	3.965.000,00
971010318315028840 - SEAP	01500000001	449052	236.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	449052	1.050.000,00
TOTAL			59.186.904,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3348, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.838.179,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.838.179,48 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978312 - SEDUC	01543000073	339049	207.591,00
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	13.788,48
311010612212978339 - CBM	01500000001	339036	382.737,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339048	853.430,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	1.149.633,00
391011442215008798 - SEIRDH	01500000001	339039	25.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	180.000,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	339014	26.000,00
TOTAL			2.838.179,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112978311 - Casa Civil	01500000001	339046	600.000,00
111080412212978412 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	319011	180.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01543000073	339046	207.591,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339014	13.788,48
311010633112978311 - CBM	01500000001	339046	560.000,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339014	10.000,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339030	4.500,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339033	4.500,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339039	6.000,00
672011633112978311 - COHAB	01500000001	339046	500.000,00
672011645115087552 - COHAB	01500000001	339039	26.000,00
682010833112978311 - FASEPA	01500000001	339046	725.800,00
TOTAL			2.838.179,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração